

DECRETO Nº 3930 DE 31 DE JANEIRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CARNAVAL DE 2011 E OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ ESPECIAL.

O Prefeito de São Sebastião do Paraíso, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Para funcionamento em horários especiais em dias de Carnaval do ano de 2011, serão fornecidos Alvarás específicos a todos os comerciantes já estabelecidos que atuem no ramo de bares, lanchonetes e similares, bem como para barracas, Towners, carrinhos e similares.

§1º- Para fins de aplicação do presente decreto, consideram-se dias de Carnaval os dias 04, 05, 06, 07 e 08 do mês de março do ano de 2011.

§2º – Os horários especiais não poderão ultrapassar 04:00 horas.

Art. 2º - O requerimento para concessão do Alvará Especial deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento urbano até o dia 03 de março de 2011.

Parágrafo único. Deverá ser anexado ao requerimento de que trata o caput deste artigo o Alvará de Funcionamento do interessado.

Art. 3º - Os Alvarás Especiais deverão ser expedidos até 04 de março de 2011.

Art. 4º - Uma vez fornecido o Alvará, o mesmo não poderá ser, a qualquer título, transferido a terceiros, sob pena de cassação, fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 5º - O não cumprimento do presente decreto acarretará em multa de 25 (vinte e cinco) VRM's, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Municipal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de janeiro de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal